



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 46/2026
Data emissão: 09-02-26
Hora: 14:00
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3045/2026
Data 09/02/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o senhor Irenilson Júnior Brand, por danos causados em acidente com motoniveladora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o senhor Irenilson Júnior Brand, por danos causados em acidente com motoniveladora, ocorrido em 02 de dezembro de 2025, Boletim de Acidente Trânsito Eletrônico Unificado registrado em via pública internet BATEU 1430411/3, combinado com o laudo técnico de avaliação de danos estruturais assinado pelo Engenheiro Civil senhor Jean Carlos de Lima CREA – PR 167397/D, e relatório do senhor Sérgio Souza, nomeado pelo Decreto nº 6829/2025, de 10/12/2025.

Parágrafo único. O valor da indenização será de R\$ 44.102,64 (quarenta e quatro mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O indenizado é responsável pelo pagamento de todas as despesas para a recuperação dos bens danificados.

Art. 3º As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.782.0006.2.014000 Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
3.390.93 Indenizações e Restituições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

[assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3045/2026

Visa o presente Projeto de Lei obter Autorização efetuar despesa para indenizar o senhor Irenilson Júnior Brand, por danos causados em acidente com motoniveladora.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras houve um acidente envolvendo uma motoniveladora de propriedade do Município com bens do senhor Irenilson Júnior Brand em data de 02 de dezembro de 2025.

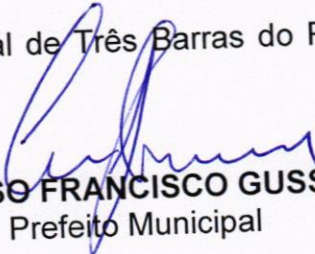
Para apurar os fatos foi aberto processo, o qual tem: Boletim de Acidente Trânsito eletrônico Unificado registrado em via pública internet BATEU 1430411/3, combinado com o Laudo técnico de avaliação de danos estruturais foi assinado pelo Engenheiro Civil senhor Jean Carlos de Lima CREA -PR 167397/D, e Relatório do senhor Sérgio Souza, nomeado pelo Decreto nº 6829/22025 de 10/12/2025, (documentos anexados).

O valor tem origem em orçamentos de custo para a recuperação dos danos.

O valor será pago diretamente ao senhor Irenilson Júnior Brand, o qual é responsável para pagar os credores.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2025.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ACIDENTE COM MOTONIVELADORA.

Sergio de Souza, servidor efetivo, ocupante do cargo de Operador, matrícula nº 23821-0/1, nomeado pelo Decreto nº 6829/2025 de 10/12/2025, para apuração de fato, objeto do Boletim de Acidente Transito eletrônico Unificado registrado em via pública interne BATEU 1430411/3, passa a relatar os fatos:

Em data de 02 de dezembro de 2025, a motoniveladora de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conduzida pelo operador Paulo Skrupa, estava indo ao trabalho, quando ocorreu o seguinte:

Pane elétrica, em consequência ficou sem freio, o motor parou de funcionar em virtude da pane os comandos ficaram neutros, não tendo condições de fazer nada, o que por conseguinte, ocorreu o acidente.

O Laudo técnico de avaliação de danos estruturais foi assinado pelo Engenheiro Civil senhor Jean Carlos de Lima CREA -PR 167397/D, datado de 23 de dezembro de 2025, documento anexado.

O acidente foi devidamente registrado conforme o Boletim de acidente de Transito Eletrônico Unificado em data de 03/12/2025, tendo ocorrido na zona rural do município de Três Barras do Paraná PR 484.

Foi apresentado documentos comprobatórios de custo para a recuperação de danos a particular senhor Irenilson Junior Brand, assim especificado:

Empresa	Valor R\$
NFS	11.200,00
NFS	3.000,00
Castanheira \$ Xavier Ltda.	3.000,00
Agrícola Dall Oglio Impostação e Exportação Ltda.	1.717,08
Mattel Pneus	630,00
Chapeação Leal	650,00
Metropolitana Tratores Ltda.	11.396,86
Metropolitana Tratores Ltda.	7.636,50
Metropolitana Tratores Ltda.	872,20
M.M Comércio de Ferragens Ltda.	4.000,00
Total	44.102,64

CONSLUSÃO.

Pelos fatos narrados e documentação acostada, vê-se que o operador não teve nenhuma culpa da ocorrência do acidente, tendo sido por problema mecânica, (Pane Elétrica) isentando o mesmo de qualquer punição.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Por outro lado, os valores gastos na recuperação dos bens danificados devem ser arcados pelo município de Três Barras do Paraná, no valor apresentado, ou seja R\$ 44.102,64 (quarenta e quatro mil e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O relatório será encaminhado ao Prefeito, para o seu deferimento, ou rejeição.

É O RELATÓRIO

Três Barras do Paraná, 04 de fevereiro de 2026

Sergio de Souza,
Nomeado Decreto nº 6829/2025

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE DANOS ESTRUTURAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Imóvel:** Residência unifamiliar (área com varanda coberta e churrasqueira)
- **Proprietário:** Irenilson Junior Brand
- **Localização:** Comunidade Linha São Paulo – Bufadeira (margens da PR-484)
- **Coordenadas Geográficas:** 25°23'42.4"S 53°08'16.0"W
- **Data do evento:** 02 de dezembro de 2025
- **Data da vistoria:** 23 de dezembro de 2025
- **Responsável técnico:** Eng. Civil Jean Carlos de Lima
- **CREA-PR 167397/D**

2. OBJETIVO

O presente laudo técnico tem por objetivo avaliar os **danos estruturais e construtivos** ocasionados em uma residência, em decorrência de **acidente envolvendo uma máquina pesada, Motoniveladora Fiatallis FG 170**, patrimônio nº 5675, de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná que, após sofrer pane mecânica e perder o controle, **atingiu inicialmente um trator agrícola New Holland TL75**, o qual foi arrastado até colidir com a residência.

3. DESCRIÇÃO DO ACIDENTE

Conforme informações repassadas pelo proprietário e constatado no local, uma **motoniveladora** apresentou problemas mecânicos (correia do alternador), ocasionando a perda de controle direcional.

No deslocamento desgovernado, a máquina **colidiu com um trator agrícola**, que foi arrastado, vindo este a **impactar diretamente a estrutura da residência**, atingindo principalmente a área da varanda frontal.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA

A edificação é composta por:

- Estrutura em **concreto armado**;
- **Pilares circulares** de sustentação da cobertura da varanda;
- Cobertura em estrutura de madeira e telha de fibrocimento;
- Piso cerâmico assentado sobre base de concreto;



Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

5. DANOS OBSERVADOS

Com base na inspeção in loco, foram constatados os seguintes danos:

5.1 Pilares Estruturais

- Pilar frontal **deslocado de sua posição original**, apresentando **ruptura na base**;
- **Quebra do concreto de ancoragem** do pilar junto ao baldrame;
- Perda da capacidade de transferência de cargas verticais e possível comprometimento da estabilidade da cobertura da varanda.
- Quebra de uma folha de telha de fibrocimento;

5.2 Fundação

- Evidências de **arrancamento parcial do elemento de fundação do pilar**, indicando que o impacto excedeu a resistência estrutural prevista em projeto.

5.3 Cobertura

- Quebra de uma folha de telha de fibrocimento, causado pelo impacto;
- Risco potencial de **colapso parcial da cobertura**, em razão da perda de apoio estrutural;
- Necessidade de escoramento imediato para evitar agravamento dos danos.

5.4 Piso e Acabamentos

- Possível **trincamento e deslocamento do piso cerâmico** adjacente ao pilar atingido;
- Danos estéticos e funcionais nos acabamentos da varanda.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Os danos observados são **compatíveis com impacto mecânico de grande energia**, provocado por máquina pesada em movimento descontrolado. Não foram identificados indícios de falha prévia da estrutura que justificassem os danos, sendo estes **diretamente relacionados ao acidente descrito**.

O comprometimento do pilar configura **risco estrutural**, exigindo **intervenção imediata**, uma vez que a continuidade de uso da área, sem reparo adequado, pode resultar em acidentes ou colapso parcial da estrutura.


Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

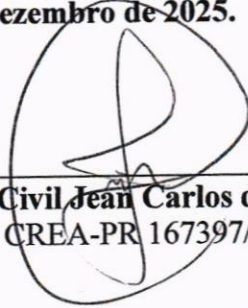
7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

1. Isolamento imediato da área afetada;
2. Escoramento provisório da cobertura, com material adequado;
3. Demolição controlada do pilar danificado;
4. Execução de **novo bloco de fundação**, conforme dimensionamento estrutural;
5. Reconstrução do pilar em concreto armado;
6. Reparos nos pisos e acabamentos após a recomposição estrutural;
7. Substituir telha quebrada;

8. CONCLUSÃO

Conclui-se que os danos estruturais identificados na residência foram **causados diretamente pelo impacto decorrente do acidente envolvendo a Motoniveladora**, que perdeu o controle, atingiu um trator agrícola e, posteriormente, a edificação. Os danos são **significativos**, com comprometimento estrutural localizado, exigindo **intervenção técnica imediata** para garantir a segurança dos usuários e a integridade da construção.

Três Barras do Paraná, 23 de dezembro de 2025.



Eng. Civil **Jean Carlos de Lima**
CREA-PR 167397/D

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

9. ANEXOS (Relatório Fotográfico)



Imagem 01 – Acidente.



Imagem 02 – Acidente.



Imagem 03 – Acidente.



Imagem 04 – Acidente.


Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR-167397/D



Imagem 05 – Acidente.

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



Imagem 06 – Edificação atingida.



Imagem 07 – Ruptura de Pilar da estrutura.



Imagem 08 – Ruptura de Pilar da estrutura.

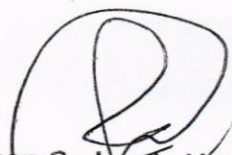

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



Imagem 09 – Telha quebrada.


Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR-167397/D



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6829/2025
DATA 10/12/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para atuar como sindicante, para apuração de fato, objeto do Boletim de Acidente Transito Eletrônico Unificado Registrado em Via Pública Pela Internet BATEU 1430411/3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

DECRETA

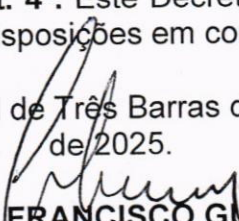
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Sérgio de Souza**, ocupante do cargo efetivo Operador, para realizar procedimento sindicância sobre o Boletim de Acidente Transito Eletrônico Unificado Registrado em Via Pública Pela Internet BATEU 1430411/3.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6829/2025

DATA 10/12/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para atuar como sindicante, para apuração de fato, objeto do Boletim de Acidente Transito Eletrônico Unificado Registrado em Via Pública Pela Internet BATEU 1430411/3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Sérgio de Souza**, ocupante do cargo efetivo Operador, para realizar procedimento sindicância sobre o Boletim de Acidente Transito Eletrônico Unificado Registrado em Via Pública Pela Internet BATEU 1430411/3.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B2B1B540

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2025. Edição 3425

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 081/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 09 de fevereiro de 2026.

Exma. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

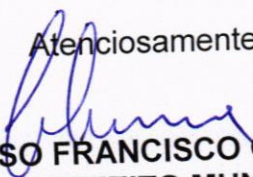
Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3045/2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o senhor Irenilson Júnior Brand, por danos causados em acidente com motoniveladora.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL